



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

PROCESSO: PRC Nº. 020/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153- B. MONS. PARREIARS

CNPJ: 18.301.036/0001-70

**OBJETO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.771/09 DE 08.10.2009 A FAVOR DE AMM- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS".

DISPENSA Nº. 004/2020

**ANOTAÇÕES:**

Abertura do Processo: 22.01.2020

Publicação: 24.01.2020.

Parecer Jurídico nº. 044/2020 DE 20.01.2020

Ratificação do Processo: 22.01.2020

**CONTRATADA:**

- AMM- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

**III - Titular: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS MINEIROS em \_\_\_\_\_  
Para verificação de autenticidade informe o  
código identificador \_\_\_\_\_ no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ammg/>  
Responsável: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

## CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

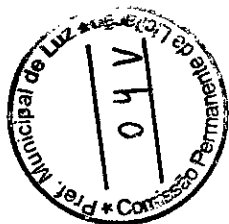
Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017

  
**Rogério de Souza Moreira**  
Instrutor



## **Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros**

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**





# Prefeitura Municipal de Luz

## Secretaria de Administração



**Ofício:** 001/2020

**Data:** 22/01/2020

**Serviço:** Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Contrato serviço de divulgação

Saudações!

Considerando a necessidade do "SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DOS TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09, A FAVOR DA AMM – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS".

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Solicito providenciar a dispensa de licitação para o contrato de serviço de Divulgação, conforme documentação anexa.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

**Geraldo Batista Cardoso**  
Secretária Municipal de Administração  
Luz – MG

*Autorizo*  
*22.01.2020*  
*Arnaud*

**Exmo. Sr.**

**Ailton Duarte**

**Prefeito de Luz/MG**



**LEI Nº. 1.771/2009 DE 8 DE OUTUBRO DE 2009.**

**“ADOA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”**

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios - AMM será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Luz, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

**Parágrafo Único - VETADO**

**Art. 2º.** O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 3º.** As publicações no Diário Eletrônico serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo.

**Art. 4º.** A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e de seus órgãos e nos órgãos de imprensa local e regional, durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

**Art. 5º.** Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

☆



§ 1º. O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, por no mínimo 5 (cinco) dias, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§ 2º. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. Compete à Associação Mineira de Municípios - AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º. As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº. 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º. As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Parágrafo Único** - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes legais das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º. Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

**Parágrafo único** - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.





**Art. 11.** O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Mineira de Municípios, para a Associação Regional de Municípios e para a Confederação Nacional de Municípios, para os fins previstos nesta Lei.

**Art. 12.** A publicidade institucional das ações governamentais, de programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos que terá caráter educativo, informativo ou de orientação do Município de Luz será realizada, através dos meios de comunicações local e regional e quando necessário estadual e nacional, nos termos previstos na Constituição Federal e na Legislação nacional.

**Art. 13.** O Executivo Municipal, para conhecimento da população, dará ampla divulgação, através dos meios de comunicação existentes no Município, acerca da nova sistemática de publicação dos atos a que alude o art. 1º.

**Art. 14.** As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor no dia 23 de março de 2010.

**Art. 16.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias a contar da sua entrada em vigor.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 8 de Outubro de 2009.

**Agostinho Carlos Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 843/2010, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

**“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.771/2009, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009, QUE “ADOA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA:

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), adotado pelo Município de Luz, Minas Gerais, pela Lei Municipal nº. 1771/2009, de 8 de outubro de 2009, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de início de vigência deste Decreto.

§ 1º. As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço [www.diariomunicipal.com.br/amm-](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-)

§ 2º. O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMM nº. 01/2009.

§ 3º. Os atos cadastrados na forma do § 2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§ 4º. As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§ 5º. É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

Alc



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



§ 6º. As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no § 2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:

- as leis e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara Municipal;
- II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente da Câmara Municipal;
- III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do Município;
- IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

- I - atas e decisões de órgãos colegiados;
- II - pautas;
- III - editais, avisos e comunicados;
- IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
- V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
- VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

- I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
- II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
- III - as partituras e letras musicais; e



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



IV - os discursos.

**Parágrafo Único** – Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Direta e Indireta.

**Art. 6º** - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

**Art. 8º** - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução Associação Mineira dos Municípios - AMM.

**Art. 9º**. A publicidade institucional das ações governamentais; de programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos que terá caráter educativo, informativo ou de orientação do Município de Luz, será realizada através dos meios de comunicações local e regional e quando necessário estadual e nacional, nos termos previstos na Constituição Federal e na Legislação nacional.


**Art. 10.** O Executivo Municipal, para conhecimento da população, dará ampla divulgação, através dos meios de comunicação existentes no Município, acerca da nova sistemática de publicação dos atos a que alude o art. 1º deste Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de março de 2010.

**Art. 12.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 8 de Fevereiro de 2010.

  
AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
Rua 16 de Março, 172  
CNPJ : 18.301.036/0001-70  
CERTIFICO que Decreto nº 843/2010  
Foi publicada no Jornal Visão  
Em 13 de Fevereiro de 2010  
Edição nº 247 páginas nº 06  
  
Encarregado

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70      Telefone/Fax: 373421-3030 / 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000      - Luz - MG

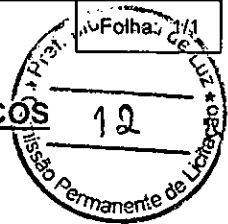
Solicitação Nr.: 221/2020

Data: 22/01/2020

Nr. por Centro de Custo: 1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**



**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 4 - ASSESSORIA JURIDICA      Código da Dotação :  
Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO      01.02.2.084.3.3.90.39.43.00.00.00 (34/2020)  
Unidade: 3 - ASSESSORIA JURIDICA  
Nome do Solicitante: GERALDO BATISTA CARDOSO  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -  
Destinação: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS .TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09.      Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UN	PUBLICACAO (4582)	420,0000	5.040,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>5.040,00</b>

Solicitante: GERALDO BATISTA CARDOSO.....

**Geraldo Batista Cardoso**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
LUZ MG

Luz, 22 de Janeiro de 2020.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone: 373421-3030

**COLETA Nr.: 76/2020**

**Data: 22/01/2020**

**DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Folha: 1/1

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

Fornecedor: **AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS**  
Endereço: **AV. RAJA GABAGLIA,385**  
Cidade: **BELO HORIZONTE - MG**  
CNPJ: **20.513.859/0001-01**

Código: **2294**  
Telefone: **31.2125-2403**  
Fax:

Banco: **1 - BANCO DO BRASIL S.A. -**  
Agência: **1629-2 - 16292**  
Conta Corrente: **608000-6**

Inscrição Estadual:

Condições de Pagamento: **MENSAL**  
Validade da Proposta: **12 MESES**  
Local de Entrega: **AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -**  
Objeto da Coleta de Preço: **SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS .TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09.**

Prazo de Entrega:  
Vencimento da Coleta:

Observações: **SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS .TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PUBLICACAO (4582)	UN		12,00		

**Total Geral.....:**

Luz, 22 de Janeiro de 2020.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS  
CNPJ: 20.513.859/0001-01

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Dezembro de 2019 às 10:24

BELO HORIZONTE, 12 de Dezembro de 2019 às 10:24

**Código de Autenticação:** 1912-1210-2420-0350-5865

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM  
CNPJ: 20.513.859/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:40 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2020.

Código de controle da certidão: 9225.3DF1.EE3A.EB79

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
06/01/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
05/04/2020

NOME: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM

CNPJ/CPF: 20.513.859/0001-01

LOGRADOURO: AVENIDA RAJA GABAGLIA

NÚMERO: 385

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CIDADE JARDIM

CEP: 30380103

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

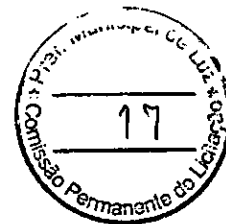
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000376652987



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO  
PLENA PESSOA JURIDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **AJEEGIKLIM**

Documento/Certidão nº **12.793.382** Exercício: **2020**

Emissão em: **22/01/2020**

Requerimento em: **16:10:23**

Validade: **21/02/2020**

Nome: **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM**

CNPJ: **20.513.859.0001.01**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

**RESSALVAS**

Existe(m) lançamento(s) com suspensão judicial

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.513.859/0001-01**Razão Social:** ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS**Endereço:** AV RAJA GABAGLIA 385 / CIDADE JARDIM / BELO HORIZONTE / MG /  
30380-103

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2020 a 03/02/2020**Certificação Número:** 2020010501214179466003

Informação obtida em 06/01/2020 14:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO  
PLENA PESSOA JURIDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **AHJMKLLIRO**

Documento/Certidão nº **12.566.367** Exercício: **2019**

Emissão em: **09/12/2019**

Requerimento em: **14:15:17**

Validade: **08/01/2020**

Nome: **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM**

CNPJ: **20.513.859.0001.01**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

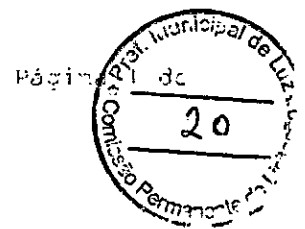
**RESSALVAS**

Existe(m) lançamento(s) com suspensão judicial

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.513.859/0001-01

Certidão nº: 180046239/2019

Expedição: 14/08/2019, às 09:30:15

Validade: 09/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.513.859/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Associação  
Mineira de  
Municípios

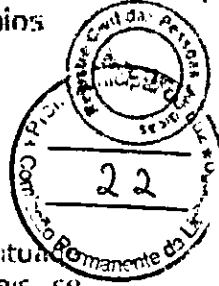


## DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A Associação Mineira de Municípios – AMM, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.513.859/0001-01, sediada à Av. Raja Gabaglia nº 385, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-103, neste ato representa de acordo com seus estatuto, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz; que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil; que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente; que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

**Belo Horizonte/MG , 02 de Dezembro de 2019**

**JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA**  
**PRESIDENTE DA AMM**



**ATA E TERMO DE POSSE  
DO CONSELHO DIRETOR, DIRETORIA REGIONAL E CONSELHO FISCAL  
DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM  
BIÊNIO 2019/2021**

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2019, às 18:30h, no ESTÁDIO MINEIRÃO, situada a Avenida Antônio Abrahão Caram n. 1001, Bairro São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, se reuniram em assembléia presidida pelo Presidente em exercício biênio 2017-2019, Julvan Rezende Araujo Lacerda, para tomarem posse, os membros do conselho diretor, diretoria regional e do conselho fiscal da AMM, eleitos em assembléia geral ordinária, realizada no dia 01 de março de 2019, na sede da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, inscritos como chapa "Prefeitos Unidos, AMM Forte", a seguir qualificados e que subscrevem a presente:

**MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, composto por:**

No cargo de Presidente,	o prefeito do município Moema
<u>Julvan Rezende Araujo Lacerda</u>	Inscrito no CPF n.: 043.481.355-73
com CI, MG-10.099.894 SSP/MG	
Residente a: Rua Caetes nº 444 - Bairro Centro, Moema/MG - CEP: 35.604-000	
No cargo de 1º Vice Presidente	o prefeito do município Pirajuba
<u>Rui Gomes Nogueira Ramos</u>	Inscrito no CPF n.: 185.771.058-49
com CI 4.188.132 SSP/MG	
No cargo de 2º Vice Presidente,	o prefeito do município Coronel Fabriciano
<u>Marcos Vinicius da Silva Bizarro</u>	Inscrito no CPF : 687.262.440-04
Com CI, 42762 CRM/MG	
No cargo de 3º Vice Presidente,	o prefeito do município Ponto dos Volantes
<u>Leandro Ramos Santana</u>	Inscrito no CPF n.: 059.218.036-00
com CI MG-13.803.564 SSP/MG	
No cargo de 1º Secretário,	o prefeito do município Andradas
<u>Rodrigo Aparecido Lopes</u>	Inscrito no CPF n.: 061.384.226-00
com CI, MG-10.106.083 SSP/MG	
No cargo de 2º Secretário,	a prefeita do município Guidoal
<u>Soraia Vieira de Queiroz</u>	Inscrito no CPF n.: 645.676.806-34
com CI, M-3.576.944 SSP/MG	
No cargo de 1º Tesoureiro,	o prefeito do município Periquito
<u>Geraldo Martins Godoy</u>	Inscrito no CPF n.: 125.353.036-04
com CI M2.45.916 SSP/MG	
No cargo de 2º Tesoureiro,	o prefeito do município Boa Esperança
<u>Hideraldo Henrique Silva</u>	Inscrito no CPF n.: 757.697.356-00
com CI M-7.056.624 SSP/MG	

**DIRETORES REGIONAIS, COMPOSTO POR:**

**DIRETORES DA REGIÃO CENTRAL, COMPOSTO POR:**

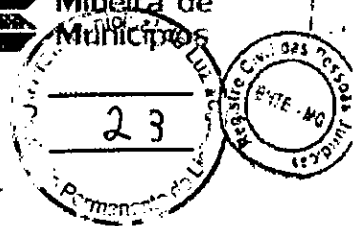
o prefeito do município Congonhas	
<u>José de Freitas Cordeiro</u>	Inscrito no CPF n.: 245.185.116-91
a prefeita do município Vespasiano	
<u>Iice Alves Rocha Perdigão</u>	Inscrito no CPF n.: 418.941.706-87
o prefeito do município Curvelo	
<u>Maurilio Soares Guimarães</u>	Inscrito no CPF n.: 149.625.516-04

**DIRETORES DA REGIÃO SUL, COMPOSTO POR:**

a prefeita do município Nepomuceno,	
<u>Luiza Maria Lima Menezes</u>	Inscrito no CPF n.: 396.600.526-34
o prefeito do município Itajubá,	
<u>Rodrigo Imar Martinez Riera</u>	Inscrito no CPF n.: 906.814.606-87
o prefeito do município São Sebastião do Paraíso,	
<u>Walker Américo Oliveira</u>	Inscrito no CPF n.: 858.340.336-87



Associação  
Mineira de  
Municípios



**DIRETORES DA REGIÃO NOROESTE, COMPOSTO POR:**

o prefeito do município Guarda-mor,  
Edgar José de Lima

Inscrito no CPF n.: 495.054.756-91

o prefeito do município Unai  
José Gomes Branquinho

Inscrito no CPF n.: 187.310.746-34

o prefeito do município João Pinheiro  
Edmar Xavier Maciel

Inscrito no CPF n.: 870.291.466-20

**DIRETORES DA REGIÃO TRIÂNGULO, COMPOSTO POR:**

o prefeito do município Araguari  
Marcos Coelho de Carvalho

Inscrito no CPF n.: 123.220.676-87

a prefeita do município Itapagipe  
Benice Nery Maia

Inscrito no CPF n.: 406.365.426-53

o prefeito do município Planura  
Paulo Roberto Barbosa

Inscrito no CPF n.: 341.030.826-15

**DIRETORES DA REGIÃO ALTO PARANAÍBA, COMPOSTO POR:**

o prefeito do município Campos Altos  
Paulo César de Almeida

Inscrito no CPF n.: 260.122.516-53

o prefeito do município Cruzeiro da Fortaleza  
Agnaldo Ferreira da Silva

Inscrito no CPF n.: 609.412.276-34

o prefeito do município Guimarães  
Adillo Alex dos Reis

Inscrito no CPF n.: 049.266.586-90

**DIRETORES DA REGIÃO CENTRO OESTE, COMPOSTO POR:**

o prefeito do município Itapeverica  
Wirley Rodrigues Reis

Inscrito no CPF n.: 060.308.606-31

o prefeito do município Plumhi  
Adeberto José de Melo

Inscrito no CPF n.: 269.686.576-00

o prefeito do município Igaratinga  
Renato de Faria Guimarães

Inscrito no CPF n.: 038.587.786-21

**DIRETORES DA REGIÃO ZONA DA MATA, COMPOSTO POR:**

o prefeito do município Cataguases  
William Lobo de Almeida

Inscrito no CPF n.: 773.357.406-49

o prefeito do município Muriaé

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos

Inscrito no CPF n.: 675.035.276-68

o prefeito do município São Sebastião da Vargem Alegre

Claudiomir Jose Martins Vieira

Inscrito no CPF n.: 687.471.016-87

**DIRETORES DA REGIÃO NORTE, COMPOSTO POR:**

o prefeito do município Patís  
Valmir Morais de Sá

Inscrito no CPF n.: 134.305.136-34

o prefeito do município Padre Carvalho  
Jose Nilson Bispo de Sá

Inscrito no CPF n.: 460.051.106-91

o prefeito do município Catuti  
José Barbosa Filho

Inscrito no CPF n.: 322.201.386-15

**DIRETORES DA REGIÃO JEQUITINHONHA/MUCURI, COMPOSTO POR:**

o prefeito do município Ladainha  
Walid Nedir Oliveira

Inscrito no CPF n.: 035.762.386-03

o prefeito do município Medina  
Evaldo Lucio Peixoto Sena

Inscrito no CPF n.: 276.692.386-15

o prefeito do município Jequitinhonha  
Roberto Alcantara Botelho

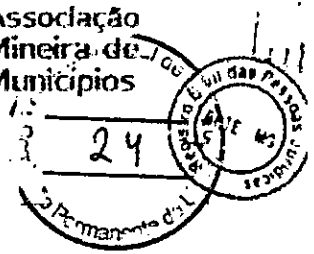
Inscrito no CPF n.: 754.282.106-72

**DIRETORES DA REGIÃO RIO DOCE, COMPOSTO POR:**

o prefeito do município Governador Valadares,  
André Luiz Coelho Merlo

Inscrito no CPF n.: 546.591.246-49





o prefeito do município Itabirinha,  
**Edmo Cesar Feliciano Reis**  
o prefeito do município Nova Módica,  
**Walter Junior Ladeira Borborema**  
**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL,**

Inscrito no CPF n.: 038.488.706-65

Inscrito no CPF n.: 083.145.446-63

**SENDO OS 03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS, COMPOSTO POR::**

<b>Membro efetivo</b>	o prefeito do município Ritópolis
<b>Higino Zacarias de Sousa</b>	Inscrito no CPF n.: 573.551.266-87
membro efetivo	o prefeito do município Onça de Pitangui
<b>Geraldo Magela Barbosa</b>	Inscrito no CPF n.: 162.571.466-15
membro efetivo	o prefeito do município Abaeté
<b>Armando Greco Filho</b>	Inscrito no CPF n.: 177.127.426-34

**03 (TRÊS) MEMBROS SUPLENTEs, COMPOSTO POR:**

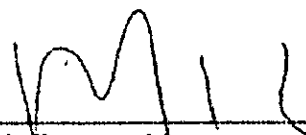
membro suplente	a prefeita do município Bocaiuva
<b>Marisa de Souza Alves</b>	Inscrito no CPF n.: 700.951.756-87
membro suplente	a prefeita do município Mar de Espanha
<b>Wellington Marcos Rodrigues</b>	Inscrito no CPF n.: 672.773.736-34
membro suplente	o prefeito do município Bela Vista de Minas
<b>Wilber José De Souza</b>	Inscrito no CPF n.: 672.773.736-34


Tomam posse todos os membros eleitos conforme acima qualificados, assinando esta ata os presentes, os quais exercerão seu mandato para o biênio 2019/2021, nos termos do estatuto social da AMM. No fiel cumprimento do Estatuto da Associação Mineira de Municípios, lavrou-se o presente Termo de Posse, o qual vai assinado por Julvan Rezende Araújo Lacerda, na qualidade de Presidente biênio 2017-2019, e os membros eleitos do Conselho Diretor, Diretoria regional e do Conselho Fiscal para o Biênio 2019/2021. Belo Horizonte, 15 de maio de 2019.  
////////////////////

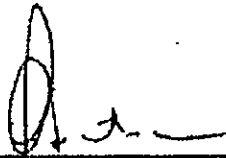
Julvan Rezende Araujo Lacerda  
Presidente biênio 2019-2021


**Biênio 2019/2021 - MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR:**


  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**  
**Julvan Rezende Araujo Lacerda**  
Prefeito do município de Moema

  
\_\_\_\_\_  
**1º Vice Presidente**  
**Rui Gomes Nogueira Ramos**  
Prefeito do município de Pirajuba

  
\_\_\_\_\_  
**2º Vice Presidente**  
**Marcos Vinicius da Silva Bizarro**  
Prefeito do município de Coronel Fabriciano

  
\_\_\_\_\_  
**3º Vice Presidente**  
**Leandro Ramos Santana**  
Prefeito do município de Ponto dos Volantes

  
\_\_\_\_\_  
**1º Secretário**  
**Rodrigo Aparecido Lopes**  
Prefeito do município de Andradas

  
\_\_\_\_\_  
**2º Secretário**  
**Sorafá Vieira de Queiroz**  
Prefeita do município de Guidoal



  
1º Tesoureiro  
Geraldo Martins Godoy  
Prefeito do município de Periquito

  
2º Tesoureiro,  
Hideraldo Henrique Silva  
Prefeito do município de Boa Esperança

**DIRETORES REGIONAIS:**  
**DIRETORES DA REGIÃO CENTRAL:**

  
José de Freitas Cordeiro  
Prefeito do município de Congonhas

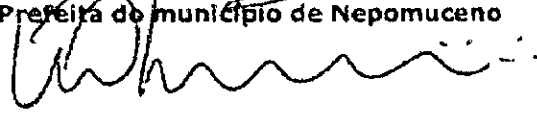
  
Ilce Alves Rocha Perdigão  
Prefeita do município de Vespasiano

  
Maurílio Soares Guimarães  
Prefeito do município de Curyelo

**DIRETORES DA REGIÃO SUL:**

  
Luiza Maria Lima Menezes  
Prefeita do município de Nepomuceno

  
Rodrigo Imar Martinez Riera  
Prefeito do município de Itajuba

  
Walker Américo Oliveira  
Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso

**DIRETORES DA REGIÃO NOROESTE:**

  
Edgar José de Lima  
Prefeito do município de Guarda-mor

  
José Gomes Branquinho  
Prefeito do município Unai

  
Edmar Xavier Maciel  
Prefeita do município de João Pinheiro

**DIRETORES DA REGIÃO TRIÂNGULO:**

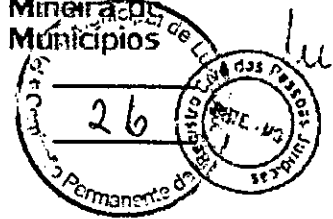
  
Marcos Coelho de Carvalho  
Prefeita do município de Araguari

  
Benice Nery Maia  
Prefeito do município de Itapagipe

  
Paulo Roberto Barbosa  
Prefeito do município de Planura



Associação  
Mineira de  
Municípios



**DIRETORES DA REGIÃO ALTO PARANAÍBA:**

Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito do município de Campos Altos

Agnaldo Ferreira da Silva  
Prefeito do município de Cruzeiro da Fortaleza

Adílio Alex dos Reis  
Prefeito do município de Guimarães

**DIRETORES DA REGIÃO CENTRO OESTE:**

Wirley Rodrigues Reis  
Prefeito do município de Itapeçerica

Adeberto Jose de Melo  
Prefeito do município de Piumhi

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito do município de Igaratinga

**DIRETORES DA REGIÃO DA ZONA DA MATA:**

William Lobo de Almeida  
Prefeito do município de Cataguases

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos  
Prefeito do município de Muriaé

Claudiomir Jose Martins Vieira  
Prefeito do município de São Sebastiao da Vargem Alegre

**DIRETORES DA REGIÃO NORTE:**

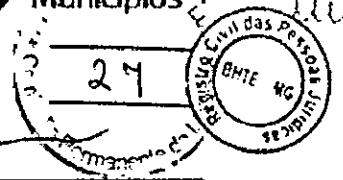
Valmir Moraes de Sá  
Prefeito do município de Patís

José Nilson Bispo de Sá  
Prefeito do município de Padre Carvalho

José Barbosa Filho  
Prefeito do município de Catuti




Associação  
Mineira de  
Municípios



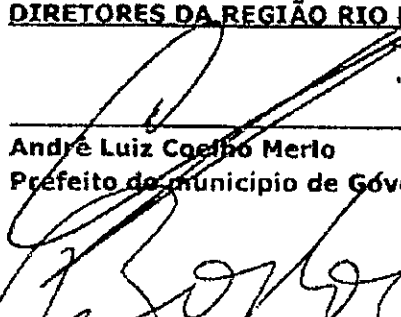
**DIRETORES DA REGIÃO JEQUITINHONHA/MUCURI:**


  
Walid Nedir Oliveira  
Prefeito do município de Ladainha

  
Evaldo Lucio Peixoto Sena  
Prefeito do município de Medina

  
Roberto Alcantara Botelho  
Prefeita do município de Jequitinhonha

**DIRETORES DA REGIÃO RIO DOCE:**

  
André Luiz Coelho Merlo  
Prefeito do município de Governador Valadares

  
Edmo Cesar Feliciano Reis  
Prefeito do município de Itabirinha

  
Walter Junior Ladeira Borborema  
Prefeito do município de Nova Módica

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:**  
**03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS:**

  
Membro efetivo  
Higino Zacarias de Sousa  
Prefeito do município de Ritópolis

  
Membro efetivo  
Geraldo Magela Barbosa  
Prefeito do município de Onça do Pitangui

  
Membro efetivo  
Armando Greco Filho  
Prefeito do município de Abaeté

**03 (TRÊS) MEMBROS SUPLENTE:**

  
Marisa de Souza Alves  
Prefeita do município de Bocaiuva

  
Wellington Marcos Rodrigues  
Prefeita do município Mar de Espanha

  
Wilber Jose de Souza  
Prefeito do município de Bela Vista de Minas

28  
Permanente em Livro

**RCPJBH** Av. Alameda Para. 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-0773  
www.rcpjbh.com.br - rcpjbh@rcpbh.com.br

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - A M M**

AVERBADO(A) sob o nº 256, no registro 60460, no Livro A, em 05/08/2019

Belo Horizonte, 05/08/2019

Empl. (6101-0) R\$ 100,42 TFJ R\$ 35,19 Rec: R\$ 6,00 - Total: R\$ 142,61

Empl. (6101-8) R\$ 26,89 TFJ R\$ 11,94 Rec: R\$ 2,16 - Total: R\$ 40,99

Jose Nogueira (C-24) Ana Paula Mota Soares (C-24) Alexandre S. Soares  
Luzete Moraes Pires (C-24) André Sanches dos Reis da Silva Edson José Pires da Cunha

NO CIVIL DAS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº C7C68085  
Cod. Seg.: 1934.0490.4257.1064



Quantidade de Atos Praticados: 00007  
Empl. R\$ 144,49 TFJ R\$ 48,13 Total: R\$ 192,62  
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**RCPJBH** Av. Alameda Para. 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-0773  
www.rcpjbh.com.br - rcpjbh@rcpbh.com.br

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - A M M**

AVERBAÇÃO nº 256, no registro 60460, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

o Horizonte, 06/08/2019

Empl. (6501-6) R\$ 16,47 TFJ R\$ 5,06 Rec: R\$ 0,99 - Total: R\$ 22,51

Jose Nogueira (C-24) Ana Paula Mota Soares (C-24) Alexandre S. Soares  
Luzete Moraes Pires (C-24) André Sanches dos Reis da Silva Edson José Pires da Cunha

NO CIVIL DAS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº C7C68092  
Cod. Seg.: 1065.5426.2531.8577



Quantidade de Atos Praticados: 00001  
Empl. R\$ 17,46 TFJ R\$ 5,05 Total: R\$ 22,51  
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Geo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOCIEDADE CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 2630



BOLETA FRONTAL



SECRETARIA DE DEFESA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-10.099.894

14/09/2009

JULVAM REZENDE ARAUJO LACERDA

JULIO ANUNCIACAO LACERDA

VANIA REZENDE ARAUJO LACERDA

NATURALIDADE

LAGOA DA PRATA-MG

23/10/1974

LOCAL DE NASCIM. CAS. LV-128 FL-140

MOEMA-MG

043481356-73

PII-2630

MILMIA REIS MARTINS

ASS. MAIORIA DA PRESIDENTA

LEIN. 7110 DE 1950

3. VIA



*Rep.*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E BASE DE FUNCIONAMENTO

**Art. 1º** - A Associação Mineira de Municípios – AMM, pessoa jurídica de direito privado, de prazo de duração indeterminado, é instituição de caráter político-representativo, técnico, científico, educativo, cultural e social.

§1º - A Associação manterá absoluta neutralidade político partidária e combaterá qualquer discriminação religiosa social, ideológica e racial.”

§ 2º - A associação, cujo exercício social coincide com o ano civil, rege-se pelo presente Estatuto e tem sede e foro em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, na Av. Raja Gabaglia 385, Cidade Jardim, CEP. 30380-090.

§ 3º - No texto deste Estatuto a palavra Associação e a sigla AMM se equivalem para designar a Associação Mineira de Municípios.

**Art. 2º** - Constituem suas finalidades;

I – propugnar pela formação, pela propagação e pela prática, no Estado e no País, de uma doutrina municipalista sadia e objetiva, que tenha em vista o bem particular dos Municípios e os interesses do Estado e da Federação, com vistas ao desenvolvimento harmonioso de toda a nação Brasileira;

II – pugnar pela completa observância por parte dos governos estadual e federal, dos direitos dos Municípios consagrados nas respectivas Constituições e nas leis ordinárias e defender, em todas as situações e oportunidades, os seus legítimos interesses junto aos mesmos governos;

III – cooperar com o Poder Público de âmbito municipalista, estadual e federal, e com as instituições particulares, para a melhoria das condições de vida da população do interior do Estado, através do desenvolvimento e do progresso econômico, social e técnico dos Municípios Mineiros;

IV – pugnar pela integral aplicação dos dispositivos consubstanciados na carta de Princípios, Direitos e Reivindicações Municipais e das recomendações aprovadas nos Congressos nacionais e Estaduais de Municípios;

V - postular administrativa e judicialmente medidas coletivas em favor dos municípios.

**Art. 3º** - Para a realização de seus objetivos gerais e âmbito estadual, a AMM exercerá suas atribuições diretamente ou por meio de convênios, ajustes, contratos ou acordos, competindo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

I – promover atividades de coordenação, orientação e integração, traçar planos e estabelecer programas visando ao fomento e desenvolvimento dos Municípios Mineiros.

II – realizar estudos e pesquisas, coligir dados e manter serviços estatísticos e de informações sobre o municipalismo;

III – manter atividades gráficas e editoriais visando estimular promoções educacionais e de difusão da doutrina municipalista;

IV – promover a formação, a especialização e o aperfeiçoamento de pessoal ligado a administração pública municipal;

V – fomentar o assessoramento a criação de associações microrregionais de municípios que tenham por fim a prestação de serviços e assistência técnica, auditoria, consultoria, elaboração, análise, avaliação e execução de projeto e forma cooperativa;

VI – proporcionar, diretamente ou através das associações microrregionais, orientação quanto às fontes de crédito e outros recursos e sua conveniente utilização pelos municípios;

VII – manter cadastro de profissionais que possam prestar serviços aos municípios;



- VIII – colaborar com instituições públicas ou privadas, direta ou indiretamente relacionadas com atividades municipalistas;
- IX – participar de sociedades ou entidades cujos objetivos se identificam com os interesses dos municípios;
- X – incorporar outras atribuições que, à luz da realidade municipalista e das possibilidades de atendimento, correspondam às características das linhas de ação da AMM;
- XI – promover congressos estaduais para os municípios de Minas Gerais, para debater assuntos de interesse municipalista;
- XII – organizar, periodicamente, encontros regionais de prefeitos e membros dos legislativos municipais, nas diferentes zonas fisiográficas do Estado para intercâmbio e discussão de temas do interesse comum.

**Art. 4º** - Visando o alcance de suas finalidades, a AMM congregará em seus quadros todas as Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado de Minas Gerais entidades municipalistas ou de atribuições afins e pessoas físicas ou jurídicas que prestam serviços à causa dos municípios e que tenham sinceras convicções municipalistas.

**Art. 5º** - A AMM, enquanto entidade catalizadora de todos os interesses dos municípios mineiros, atuará como elemento de ligação entre os municípios e o organismo público oficial do Estado e do País, em todas as questões relacionadas à execução de obras, prestação de serviços e quaisquer iniciativas que traduzam necessidades de âmbito municipais.

**Art. 6º** - A AMM não tem finalidade lucrativa e todos os seus rendimentos e bens serão aplicados no País, e exclusivamente na consecução de seus objetivos sociais.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - A AMM terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Natos
- b) Efetivos
- c) Cooperadores
- d) Beneméritos.

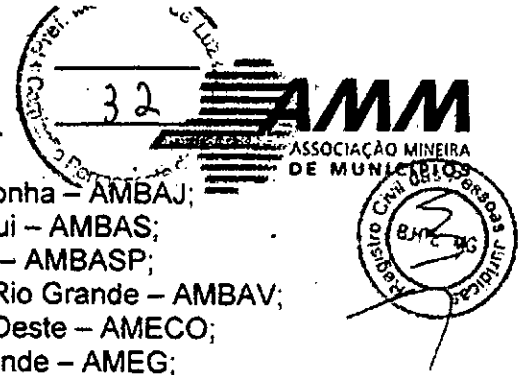
**Art. 8º** - São Sócios Natos todos os municípios do Estado de Minas Gerais, quites com suas obrigações estatutárias, representados por seus respectivos Prefeitos.

**§1º.** Apenas o sócio nato tem direito a voto na Assembléia de Eleição, desde que esteja quite com todas as obrigações estatutárias;

**Art. 9º.** São Sócios Efetivos da AMM as seguintes associações Microrregionais de Municípios, representadas por seus respectivos Presidentes:

- I - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Circuito Das Águas – AMAG;
- II – Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Jequitinhonha – AMAJE
- III - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Grande - AMALG;
- IV - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Paraopeba – AMALPA;
- V – Associação Dos Municípios Da Área Mineira Da Sudene – AMANS;
- VI - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Paranaíba – AMAPAR;
- VII - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Vale Do Rio Piranga – AMAPI;
- VIII - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Pardo – AMARP;
- IX – Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Alto São Francisco – AMASF;
- X - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Sapucaí – AMASP;
- XI – Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Alto Rio Das Velhas – AMAV;





- XII - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Baixo Jequitinhonha – AMBAJ;
- XIII - Associação Dos Municípios Da Microrregião Da Bacia Do Suaçui – AMBAS;
- XIV - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Baixo Sapucaí – AMBASP;
- XV - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Baixo Vale Do Rio Grande – AMBAV;
- XVI - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Centro-Oeste – AMECO;
- XVII - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Rio Grande – AMEG;
- XVIII – Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Jequitinhonha – AMEJE;
- XIX - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Piracicaba – AMEPI;
- XX – Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Rio Pomba – AMERP;
- XXI - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Sapucaí – AMESP;
- XXII - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Rio Das Velhas – AMEV;
- XXIII - Associação Dos Municípios Da Microrregião Da Mantiqueira – AMMA;
- XXIV - Associação Dos Municípios Da Microrregião Da Zona Da Mata – AMMAN;
- XXV - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Espinhaço – AMME;
- XXVI - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio São Francisco – AMMESF;
- XXVII - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Noroeste De Minas – AMNOR;
- XXVIII - Associação Dos Municípios Da Microrregião Da Vertente Ocidental Do Caparaó – AMOC;
- XXIX - Associação Dos Municípios Da Microrregião Da Baixa Mogiana – AMOG;
- XXX – Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Vale Paraibuna – AMPAR;
- XXXI - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Planalto De Araxá – AMPLA;
- XXXII - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Vale Do Mucuri – AMUC;
- XXXIII - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Vale Do Aço – AMVA;
- XXXIV - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Vale Rio Grande – AMVALE;
- XXXV - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Vale Do Paranaíba – AMVAP;
- XXXVI - Associação Dos Municípios Da Microrregião Dos Campos Das Vertentes – AMVER;
- XXXVII - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Rio Doce – ARDOCE;
- XXXVIII - Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Leste De Minas – ASSOLESTE;
- XXXIX - Associação Dos Municípios Da Região Metropolitana De Belo Horizonte
- XL – Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Vale do Itapêcerica – AMVI;
- XLI – Associação dos Municípios da Região dos Inconfidentes – AMINC.

**Parágrafo Único** – As associações microrregionais porventura criadas e não listadas nos incisos supra mencionados terão seus presidentes automaticamente empossados na qualidade de sócio efetivo, nos termos do parágrafo 3 do art. 21 deste Estatuto.

**Art. 10º - São Sócios Cooperadores:**

- a) As pessoas naturais ou jurídicas que, não se enquadrando em nenhuma das categorias citadas nos artigos 8º e 9º deste Estatuto contribuam, direta ou indiretamente, com algum valor pecuniário para a Associação, devendo tal condição ser reconhecida pelo Conselho Diretor, à unanimidade de seus membros.
- b) Os ex-Prefeitos e os vereadores e ex-Vereadores dos Municípios de Minas Gerais;
- c) As pessoas que, através de atuações e atos, tenham se distinguido perante associações ou entidades municipalistas, bem como no exercício de notória importância em assuntos municipalistas.

**Parágrafo Único** – Os Sócios Cooperadores individuais previstos na alínea “b” deste artigo somente serão efetivados na qualidade de associados mediante o pagamento anual do valor equivalente a uma mensalidade devida pelo sócio nato, podendo usufruir integralmente dos benefícios e serviços oferecidos pela AMM.

**Art. 11** – São Sócios Beneméritos da AMM os ex-presidentes da Associação, bem como, as pessoas naturais ou jurídicas que, a critério do Conselho Diretor, por unanimidade de seus membros tenham prestado valorosos serviços à Associação.

**Parágrafo Único** – Ao Sócio Benemérito será conferido um diploma cuja entrega se fará em sessão solene.

**Art. 12** – Preenchidas as condições, os sócios natos, efetivos e cooperadores poderão ser concomitantemente sócios beneméritos da AMM.

**Art. 13** – Os sócios de quaisquer categorias somente perderão sua qualidade em virtude de renúncia, falta de cumprimento dos deveres estabelecidos neste estatuto e por deliberação da totalidade dos componentes do Conselho Diretor, sendo-lhes facultado recurso para a Assembléia Geral, nos casos de comprovada perda de idoneidade.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS

**Art. 14** – São órgãos de deliberação, execução, fiscalização e consultivo da AMM:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho Diretor;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) O Conselho Consultivo.

**Art. 15** – Os membros eleitos ou conduzidos a compor qualquer órgão da Associação empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, lavrado e assinado em livro próprio, independente de caução para garantia da responsabilidade de sua gestão.

**Art. 16** – Os membros da Assembléia Geral do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo não perceberão vencimentos pelo desempenho das respectivas funções.

### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 17.** A Assembléia é o órgão máximo da Associação e se compõe dos sócios natos e efetivos no exercício de seus direitos e quites com todas as suas obrigações no dia da reunião, competindo-lhe, privativamente:

I – tomar conhecimento e deliberar a respeito do disposto no Parágrafo Único do artigo 18 deste Estatuto;

II – alterar o presente estatuto, observando as disposições legais;

III – deliberar sobre a extinção da Associação.

§ 1º - Cada sócio nato tem direito a um voto, não podendo este ser cumulado com qualquer outro.

§ 2º - Os sócios natos serão representados pelos Prefeitos dos respectivos municípios e, em sua falta, pelos Vice-Prefeitos, mediante credenciamento na qualidade de Delegados.

§ 3º - Os sócios efetivos serão representados pelos Presidentes das Associações Microrregionais e, em sua falta, pelos Vice-Presidentes, mediante credenciamento na qualidade de Delegados.

§ 4º - É proibida a representação por meio de mandatário ou representante de qualquer espécie, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 3º.

§ 5º - Os sócios cooperadores e beneméritos não possuem direito a voto, sendo-lhes deferido assistir às reuniões da Assembléia Geral.



§ 6º - Terão direito a votar e ser votado os sócios natos que estiverem quites com os pagamentos sucessivos das três últimas mensalidades (contribuições) vencidas antes da data de realização da Assembléia.

§ 7 - A verificação de quitação das obrigações estatutárias previstas no caput far-se-á até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia, não tendo direito ao voto o sócio que pretender o pagamento do débito, ainda que retroativo, após esta data.

§ 8º - Além dos casos previstos em lei a Associação se extinguirá mediante o voto de 4/5 (quatro quintos) dos sócios natos e efetivos.

§9º - No caso previsto no inciso II do presente artigo, as discussões serão franqueadas, cabendo, contudo, direito a voto aos sócios natos que integram o Conselho Diretor.

Art. 18 - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá no primeiro semestre de cada ano.

Parágrafo Único - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal, na forma dos artigos 21, 22 e 26;
- b) se, por qualquer motivo justificado, não for possível realizar a Assembléia como previsto no dispositivo acima, ficará, excepcionalmente, prorrogado o mandato dos membros do Conselho Diretor e Conselheiros em exercício, até a data da realização da Assembléia;
- c) aprovar as contas e balanços;
- d) conhecer os planos anuais de trabalho, dos relatórios de atividades, do orçamento e da programação financeira, ratificando-os ou lhes introduzindo modificações.

Art. 19 - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário e poderão deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) por 85 Sócios Natos;
- b) pelo Presidente;
- c) por 02 (dois) membros efetivos do Conselho Fiscal, observando o disposto no item V do artigo 27.

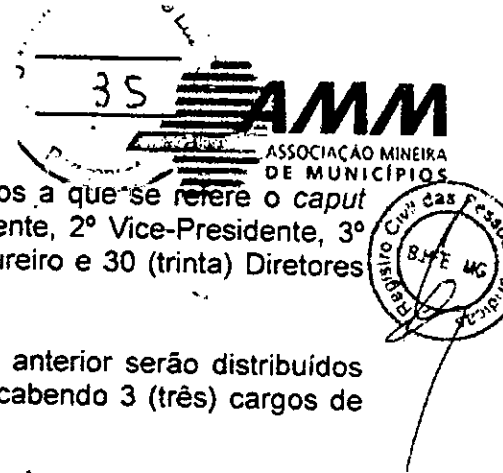
Art. 20 - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante circular e edital afixados em locais apropriados da dependência da Associação:

Parágrafo Primeiro - Não comparecendo no horário estabelecido, mais da metade dos sócios natos, as Assembléias serão realizadas em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número, desde que assim conste dos respectivos editais e circulares.

Parágrafo Segundo - O Prazo especificamente para a convocação da assembléia de eleição será de no mínimo 20 (vinte dias).

## CAPÍTULO V DO CONSELHO DIRETOR.

Art. 21. O Conselho Diretor será formado por 38 (trinta e oito) membros natos eleitos pelo processo direto em Assembléia Geral Ordinária, convocada para esta finalidade e por membros efetivos.



§ 1º. A Assembléia Geral elegerá os 38 (trinta e oito) membros natos a que se refere o caput deste artigo para os seguintes cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e 30 (trinta) Diretores Regionais.

§ 2º. Os 30 (trinta) Diretores Regionais a que se refere o parágrafo anterior serão distribuídos entre as 10 (dez) regiões que compõem o estado de Minas Gerais, cabendo 3 (três) cargos de Diretores Regionais para cada região.

§ 3º. Os membros efetivos que comporão o Conselho Diretor da AMM serão eleitos, cada um, em sua associação microrregional correspondente, devendo a referida entidade informar oficialmente a AMM do advento da eleição e os nomes dos vencedores do pleito, sendo o Presidente da Associação Microrregional automaticamente inserido no quadro do Conselho Diretor da AMM a partir do recebimento oficial da comunicação, passando a ter os direitos e deveres dos demais membros natos do Conselho Diretor, observados, especialmente, os artigos 7º, b; 9º, 17, § 6 e 7º e 21, § 8º, do presente Estatuto.

§ 4º - O mandato dos membros natos do Conselho Diretor é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 5º - São elegíveis para os cargos do Conselho Diretor, os Sócios Natos da Associação, que estejam em pleno gozo de seus direitos.

§ 6º - O Regimento Interno da Associação disciplinará a competência e distribuirá, entre os membros do Conselho escolhidos, as tarefas de administração e execução da política de ação da sociedade.

§ 7º - Se por qualquer motivo, houver vacância de 06 (seis) membros do Conselho Diretor, o preenchimento dos cargos será feito na Assembléia Geral Ordinária que se seguir.

§ 8º - São inelegíveis as pessoas condenadas por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou quaisquer pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

§ 9º - A restrição do parágrafo anterior somente se verifica após o trânsito em julgado da decisão judicial condenatória.

§ 10 - O membro nato do Conselho Diretor que se afastar permanentemente do cargo de Prefeito fica automaticamente excluído do Conselho Diretor da Associação, devendo seu cargo ser preenchido na forma do parágrafo sétimo.

§ 11 - O mandato do membro nato do Conselho Diretor tem início com a posse e término do biênio seguinte, no Congresso Mineiro de Municípios, quando será observado o disposto no inciso IV e V do art. 22.

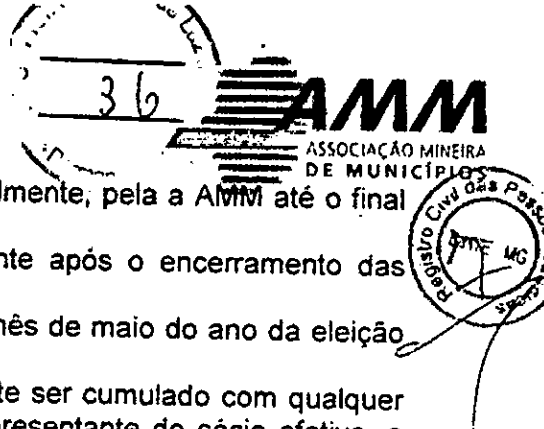
Art. 22. A eleição do Conselho Diretor acatará, ainda, ao seguinte:

I - Os candidatos aos cargos do Conselho Diretor, previstos no § 1º do art. 21, e do Conselho Fiscal, previsto no art. 26, deverão inscrever-se por meio de chapa que contemple todos os postos previstos no § 1º do art. 21 e art. 26, devendo a chapa ser registrada no mínimo 05 (cinco) dias antes do pleito, mediante protocolo na sede da AMM;

II - O Edital de Convocação da Assembléia em que será processada a eleição do Conselho Diretor deverá indicar o prazo para os registros das chapas.

III - Não será permitida a eleição para cargos e funções em caráter cumulativo.

IV - A Eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal será realizada no mês de março, no biênio subsequente da eleição anterior, observado o disposto no parágrafo 1, do art. 20.



V - O Congresso Mineiro de Municípios deverá ser realizado, anualmente, pela a AMM até o final do mês de maio do exercício corrente.

VI - A apuração dos votos deverá ser processada imediatamente após o encerramento das votações.

VII - O Conselho Diretor Eleito em Assembléia tomará posse no mês de maio do ano da eleição no Congresso Mineiro de Municípios;

VIII - Cada sócio nato terá direito a 1 (um) voto, não podendo este ser cumulado com qualquer outro. No caso do representante do sócio nato ser também o representante do sócio efetivo, o mesmo terá direito a apenas 1 (um) voto.

IX - os sócios cooperadores e beneméritos não possuem direito a voto.

X - não será permitida a inscrição de candidato em mais de uma chapa.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao processo eleitoral o disposto nos artigos 20 e 21.

**Art. 23 -** Compete ao Conselho Diretor:

- I - Fixar a política da Associação;
- II - aprovar os planos anuais de trabalho, orçamento e programação financeira propostos pelos setores competentes, bem como notificá-los quando houver conveniência;
- III - regular o funcionamento dos serviços, baixando normas e regulamentos específicos;
- IV - conceder autorização ao Presidente para receber doações com encargos;
- V - autorizar, à vista de propostas fundamentadas e desde que haja recursos disponíveis, abertura de crédito adicionais;
- VI - aprovar a criação de fundos com finalidades específicas e baixar instruções sobre sua utilização;
- VII - autorizar a locação de bens Imóveis;

**Art. 24 -** O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente nos meses de fevereiro, junho e outubro e, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º - O Conselho Diretor deliberará validamente com a presença de, no mínimo, 09 (nove) membros.

§ 2º - Das reuniões do Conselho Diretor serão lavradas atas.

## CAPÍTULO VI DO PRESIDENTE

**Art. 25 -** Ao presidente do Conselho Diretor, encarregado de executar a política da Associação, e as deliberações sobre as questões, mencionadas no Artigo 23 deste Estatuto, compete privativamente:

- I - Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo, para tanto, delegar poderes, constituir mandatários ou designar o Superintendente;
- II - Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Diretor e Conselho Consultivo;
- III - Coordenar as atividades da Associação, deliberando acerca de todo e qualquer assunto executivo, administrativo da estrutura da Associação, podendo criar cargos, funções, gerências administrativas, dentre outros, para atuar em todo território nacional, delegando poderes que entender necessários para o cumprimento de seus objetivos.
- IV - Assinar todo e qualquer documento, contrato, convênio, termo em nome da Associação, podendo, delegar os poderes que entender necessários;
- V - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e velar pelo bom desempenho das atividades da Associação;
- VI - Elaborar os relatórios de exercício e demais documentos que devam ser levados à apreciação e decisão da Assembléia Geral;



- VII - Nomear e demitir o Superintendente, bem como contratar e demitir gerentes, assessores e técnicos, fixando-lhes os respectivos salários;
- VIII - Aprovar e assinar, programas, contratos, ajustes, acordos ou convênios, rescindindo-os nos casos de inadimplemento de cláusula ou condição ou quando os mesmos não estiverem sendo conduzidos;
- IX - Solicitar ao Conselho Diretor a abertura de créditos adicionais;
- X - Assinar cheques e ordem de pagamento juntamente com o Tesoureiro.
- XI - Resolver os casos omissos do presente Estatuto.
- XII - Delegar poderes ao Superintendente.

### CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 26.** O Conselho Fiscal será constituído entre os sócios natos sendo, 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos na mesma Assembléia Geral que eleger os membros natos do Conselho Diretor, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º - Para ser eleito membro do Conselho Fiscal é necessário o enquadramento como sócio nato da Associação.

§ 2º - Aplica-se ao Conselho Fiscal o disposto no art 22.

**Art. 27** - Caberá ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os registros contábeis e papéis de escrituração da Associação, o estado da caixa e os valores em depósito, devendo ser-lhes fornecidas as informações que solicitar;
- II - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos concernentes à escrituração;
- III - por iniciativa própria ou por solicitação do Conselho Diretor, emitir pareceres sobre a situação econômico-financeira da Associação, tomando por base os documentos pertinentes;
- IV - emitir pareceres com referência à alienação e constituição de ônus reais, a fim de fundamentar as deliberações dos órgãos competentes;
- V - proceder à convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando ocorrerem motivos graves e urgentes;

**Art. 28** - para o desempenho de atribuições que exijam o concurso de especialistas, o Conselho Fiscal poderá autorizar a contratação de serviços por contador ou firma nacional de auditoria, cujos honorários serão fixados dentro de níveis compatíveis à natureza das tarefas a executar.

**Art. 29** - O Conselho Fiscal terá ação permanente e se reunirá :

- a) ordinariamente, nos meses de fevereiro, junho e outubro;
- b) extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho Diretor.

**Art. 30** - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente em sua primeira reunião ordinária.

### CAPÍTULO VIII DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 31** - A Associação terá um Conselho Consultivo, composto pelo Presidente do Conselho Diretor da AMM e pelos Presidentes das Associações Microrregionais de Municípios.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Consultivo terão atuação coincidente com o mandato do Conselho Diretor.



**Art. 32** - O Conselho Consultivo se reunirá tantas quantas vezes for convocado pelo Presidente do Conselho Diretor, que presidirá as reuniões, das quais serão lavradas atas.

**Art. 33** - O Conselho Consultivo considera-se reunido com o quórum mínimo de 2/3 de seus competentes.

**Art. 34** - Compete ao Conselho Consultivo, seja por iniciativa de qualquer de seus membros, seja por solicitação dos órgãos referidos nas três primeiras alíneas do artigo 14 apresentar sugestões sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação, bem como daqueles que possam melhorar seus desempenhos.

### CAPÍTULO IX DAS ASSESSORIAS

**Art. 35** - O Presidente do Conselho Diretor poderá criar assessorias técnicas de apoio aos municípios, competindo-lhes atuar de forma a propiciar a melhoria da administração municipal".

**Art. 36** - As assessorias serão responsáveis pela emissão de pareceres técnicos e consultas, mediante requisição dos associados, assim como a identificação de questões que sejam levadas ao conhecimento do assessor.

**Parágrafo Único** - AMM poderá promover medidas coletivas em defesa dos interesses dos municípios, por meio de sua Assessoria Jurídica ou por terceiro, mediante requisição do Presidente mormente ao que toca o permissivo do art. 5º, LXX, "b" da Constituição da República.

### CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

**Art. 37** - O patrimônio da AMM será constituído por bens de dotação por rendas e direitos que auferirá ainda por pessoa jurídica de direito privado, nacionais ou estrangeiras e por pessoas naturais:

§ 1º - os bens e direitos da Associação somente poderão ser realizados em função de seus objetivos gerais, previstos neste Estatuto, permitidas, porém, a alienação e oneração de bens, assim como cessão de direitos para obtenção de renda.

§ 2º - A Associação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos membros de seus Conselhos, aos seus doadores ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto e aplicará inteiramente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

**Art. 38** - Constituirão recursos da Associação:

- a) os resultantes de bens referidos no artigo 39 e os de convênios;
- b) as de renda de seu patrimônio;
- c) as de renda de qualquer espécie a seu favor constituídas por terceiros;
- d) as rendas decorrentes de serviços que prestar;
- e) os rendimentos eventuais de iniciativas inerentes à Associação, inclusive vendas de publicações e material didático.
- f) os proventos de seus títulos da dívida pública e os provenientes das participações a que se refere o item X do artigo 3º;
- g) os fideicomissos em seu poder instituídos, tendo-a como fiduciária ou fideicomissária;
- h) o usufruto a ela conferido;
- i) as comissões decorrentes de convênios, acordos e ajustes com órgãos públicos e entidades privadas nacionais e estrangeiras.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**Parágrafo Único** - A compra e venda de bens imóveis deverá ser precedida de assembleia geral em que se delibera a sua aprovação.

**Art. 39** - O saldo por ventura no fim de cada exercício social será aplicado na realização dos objetivos da Associação e, quando conveniente na inversão patrimonial.

**Art. 40** - Dinheiro ou valor algum será remetido para fora do País, não se compreendendo na proibição a remessa destinada à aquisição de livros, direitos autorais materiais e equipamentos necessários às suas atividades, bem como as despesas de passagens e manutenção de seus representantes, técnicos ou convidados, quando em viagens de estudos em função dos interesses da Associação.

**Art. 41** - Serão publicados anualmente em jornal de circulação estadual a demonstração da receita e da despesa, bem como as variações patrimoniais do exercício.

**Art. 42** - No caso de extinguir-se a Associação, seu patrimônio será incorporado ao das Associações Municipais das Microrregiões do Estado afiliadas.

**Art. 43** - O Conselho Diretor deliberará acerca da aquisição de bens imóveis.

**Art. 44** - Os membros dos órgãos de deliberação, execução e administração, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações, que contraírem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

**Parágrafo Único** - A Associação somente responderá por seus atos praticados com culpa ou dolo, referidos na parte final deste artigo se os houver ratificados ou deles logrado proveito.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

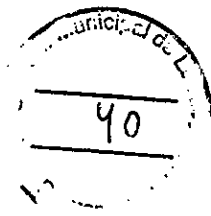
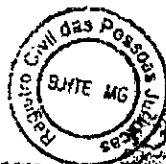
**Art. 45** - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral extraordinária, por unanimidade dos sócios natos no exercício de seus direitos, na data do dia 29 de dezembro de 2008, na Cidade de Belo Horizonte-MG, passando a vigorar desde então.

  
Presidente da AMM  
Celso Cota Neto

  
Adriana de Mello Castro Giroletti  
OAB/MG 87006





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Av. Afonso Pena, 732 - 29 andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878  
 ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - A. M. M.



AVERBADO(A) sob o nº 84 no registro 60.460, no Livro A, em 22/01/2009,  
 Belo Horizonte, 22/01/2009.

*[Handwritten signature]*

Oficial: Dr. José Nady *[initials]* ( )  
 Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Starkowski G. Silva ( )  
 Ana Paula Menezes Silveira ( )

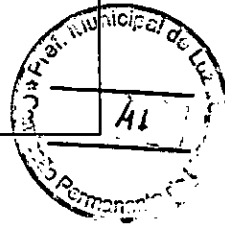
Emolumentos: R\$1,59 - Taxa Fiscalização: R\$0,73 - Total: R\$2,32

*[Handwritten signatures and initials]*

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NOS TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09.

Processo Adm. nº: 20/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: Menor Preço  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.:  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS .TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09.  
Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**


**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
34	01.02.2.084.3.3.90.39.00.00.00.00	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	3.3.90.39.68.00.00.00	5.040,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
<b>Total previsto:</b>				<b>5.040,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12.000	UN	PUBLICACAO (4582)	420.0000	5.040,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>420.0000</b>	<b>5.040,00</b>

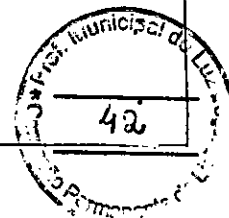
Luz, 22 de Janeiro de 2020.

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 20/2020  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:**  
**F - Local de Entrega:** AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO  
**- Urgência:**  
**r1 - Vigência:**  
**I - Objeto da Licitação:** SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NOS TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09.  
**J - Observações:** SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS .TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09.  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
34	01.02.2.084.3.3.90.39.00.00.00.00	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	3.3.90.39.68.00.00.00	5.040,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
<b>Total Previsto :</b>				<b>5.040,00</b>

Luz, 22 de Janeiro de 2020.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

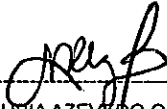
Nr. Processo Adm. / Ano: 20/2020  
Data do Processo Adm.: 22/01/2020  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NOS TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em ...../...../.....

  
MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



Processo: nº 020/2020  
Dispensa de Licitação: nº 004/2020  
Data: 22.01.2020

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 1.791/2020 de 02.01.2020, decide pela dispensa de Licitação para **contratação de serviços de divulgação dos atos normativos e administrativos do município de Luz/MG no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Municipal 1.7771/09 de 08.10.09.**

Considerando a Lei Municipal nº 1771/2009 de 08.10.09, que “Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, Instituído e Administrado pela Associação Mineira dos Municípios – AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de Luz/MG e dispõe sobre publicidade da administração pública municipal”.


Considerando o Decreto Municipal nº 843/2010 de 08.02.2010, que “Regulamenta A Lei Municipal Nº. 1.771/2009, de 8(oito) de Outubro de 2009.

A adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), para a publicação e a divulgação dos atos administrativos e normativos, visa atender, sobretudo, ao “Princípio da Publicidade”, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, com a finalidade de proporcionar um conhecimento mais amplo dos atos administrativos e da legislação municipal, por meio da utilização da internet, ferramenta cujo acesso é de abrangência mundial.

Diante de tais alegações, a CPL, decide com base no art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, a bem do serviço público, contratar a empresa AMM – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, considerando que é uma instituição que exerce importante papel na defesa dos Municípios Mineiros, tendo sido fundada em 24 de maio de 1976, na condição de pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Lei Estadual.

**Valor da Dispensa: R\$420,00 (Quatrocentos vinte reais) mensais.**

**Luz, 22 de Janeiro de 2020.**

  
**Vanusa Cândida de Oliveira Brito**  
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

  
**Sandra Lazara Ferreira Costa**

  
**Diego Silva Abreu**

  
**Higor Gontijo Vinhal**

  
**Luis Carlos Vieira Rodrigues**



**Processo nº 020/2020**  
**Dispensa de Licitação nº 004/2020**  
**Data: 22.01.2020**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, toma a decisão com relação o parecer da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer de N.º 044/2020 de 22.01.2020**, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de serviços de divulgação dos atos normativos e administrativos do município de Luz/MG no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Municipal 1.771/09 de 08.10.09, a favor da AMM – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

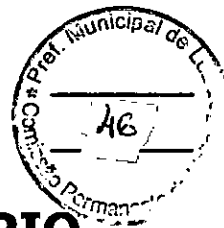
Valor anual: **RS5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).**

Dispositivo Legal: Art. 24, XVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Luz, 22 de Janeiro de 2020.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**Parecer nº.** 044/2020 de 20 de Janeiro de 2020.

**Interessado(s):** Secretaria Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação.

**Assunto:** Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 para contratação de serviços de divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Luz/MG no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido pela Lei Municipal 1.771/09, de 08 de Outubro de 2009, durante o ano de 2020.

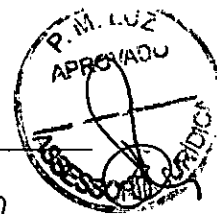
**Dispensa de Licitação:**004/2020.

### PARECER

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 2.791/2020 de 02 de Janeiro de 2020 encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer, nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

O Procedimento baseia-se no Ofício nº. 001/2020 encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Geraldo Batista Cardoso, através do qual solicitou parecer jurídico acerca da **possibilidade de realização de dispensa de licitação** para contratação de serviço de divulgação de atos normativos e administrativos do Município de Luz/MG, no Diário Eletrônico dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 1.771/2009 de 08/10/2009, durante o ano de 2020.

Assim indagou a esta Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade jurídica e previsão legal de tal contratação ocorrer por meio de dispensa licitatória, o que lhe foi esclarecido por meio de consulta, devidamente elaborada e fundamentada em sentido positivo, com base no qual passo a fundamentar este parecer tomando por base a legalidade da dispensa de licitação no caso em tela.





# PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## DO MÉRITO

Licitação é o procedimento administrativo por meio do qual o Poder Público, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um ato jurídico.

Em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública e tem por finalidade buscar a melhor proposta, estimulando a competitividade entre os potenciais contratados, e, oferecer iguais condições a todos que queiram contratar com a Administração.

A legislação prevê duas exceções ao dever de licitar, quais sejam, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação.

Entende-se por Dispensa de Licitação, como é o caso dos autos, quando a competição é possível, mas sua realização pode não ser conveniente e oportuna para a Administração Pública, à luz do interesse público.

Desta forma, a Administração Pública pode contratar direto com particulares, dispensando a licitação, desde que observadas as hipóteses do artigo 24 da Lei 8.666/93.

A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)







## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

O requisito não ostenta maiores dúvidas, posto ser de natureza objetiva, de fácil percepção e encontra-se perfeitamente obedecido no processo de contratação em questão uma vez que o valor total a ser pago é de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) para prestação de serviço durante todo ano de 2020.

Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo de desenvolvimento fixado pela Constituição Federal de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Impõe-se ao intérprete e demais agentes envolvidos na atuação pública um compromisso inafastável com o dever de uma gestão eficiente e com todos os desafios que sua escorreita consideração pressupõe.

Atuar de forma diversa vai de encontro ao princípio da indisponibilidade do interesse público, que impõe ao agente ponderar soluções eficientes em atenção ao bem juridicamente tutelado e à racionalidade no emprego de recursos públicos.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações efetuou a dispensa de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, e obteve a **ACEITABILIDADE** da mesma por esta Procuradoria Jurídica nos termos do art. 24,II, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores bem como praticou todos os atos necessários exigidos no art. 24, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993.

Assim sendo, pelas razões aqui expostas, o processo em questão, dispensa de licitação nº. 004/2020, que tem por objeto Dispensa de Licitação com fundamento





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 para contratação de serviços de divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Luz/MG no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido pela Lei Municipal 1.771/09, de 08 de Outubro de 2009, durante o ano de 2020, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Pelo exposto, esta Procuradora Adjunta do Município de Luz/MG opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

**Rafaela Chaves Paulinelli**

**OAB/MG 199.235**

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LUZ**

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 020/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Processo nº 020/2020  
Dispensa de Licitação nº 004/2020  
Data: 22.01.2020

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, toma a decisão com relação o parecer da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no Parecer de N.º 044/2020 de 22.01.2020, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de serviços de divulgação dos atos normativos e administrativos do município de Luz/MG no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Municipal 1.771/09 de 08.10.09, a favor da AMM – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

Valor anual: **RS\$5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)**.

Dispositivo Legal: Art. 24. XVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Luz, 22 de Janeiro de 2020.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

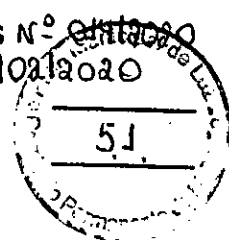
Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:CC75EB0E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/01/2020. Edição 2680  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS Nº 0310212020**

0310212020

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE** LUZ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Av: Laerton Paulinelli nº 153, Bairro: Mons. Par. Cep nº 35.595.000 inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.321.036/0001-70 neste ato representado pelo Sr. (a) Prefeito (a) Ailton Duarte, RG nº M.3.317.771 55 P/mg e CPF 081.819.936-91.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo **Presidente Julvan Rezende Araújo Lacerda**, RG nº MG10099894, e C.P.F. nº 043.481.356-73,

As partes acima identificadas celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 030/2020 Dispensa de Licitação nº 004/2020 com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 843/10, Lei Municipal nº 1.771/09 Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.

**DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

Cláusula 2ª - O Diário Municipal Online será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> (ou aquele que vier a lhe substituir). Poderá o mesmo e suas edições serem acessados e consultados pelo público geral, gratuitamente, e independentemente de cadastramento ou uso de senha.

a) As edições do Diário Municipal Online atenderão: I) aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; II) ao calendário e horários designados pela CONTRATADA, sendo adotado o horário oficial de Brasília para fins deste contrato.

b) As edições do Diário Municipal Online são disponibilizadas a partir da zero hora do dia útil subsequente a sua assinatura e cadastro, quando realizados até 17 horas.

c) As matérias somente poderão ser alteradas ou excluídas até o horário de fechamento da edição, sendo de responsabilidade exclusiva do usuário que a cadastrou. Fechada a edição, as matérias poderão ser retificadas na edição subsequente, pois a Área Técnica Responsável da CONTRATADA não possui autonomia para cancelar, anular, ou tornar sem efeito quaisquer matérias publicadas indevidamente.

d) Os direitos autorais das matérias publicadas no Diário Municipal Online são reservados ao Município, bem como a responsabilidade pelo conteúdo da publicação.

e) As regras de publicação fixadas na Lei Federal nº 8666/93 deverão ser observadas pelo Município.

**DOS REQUISITOS DE HARDWARE, DO CADASTRAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PUBLICAÇÃO – SIGPub**

52

Cláusula 3ª – Para o desempenho satisfatório do Sistema de Publicação – SIGPub é necessário que o órgão, entidade e/ou usuários possuam, no mínimo: microcomputador pentium III (500 Mhz, 128 Mb ou semelhante); conexão discada ou dedicada com a internet; acesso ao correio eletrônico; navegador Firefox 3.0 ou Internet Explorer 7.0.

- a) O CONTRATANTE deverá formalizar pedido de cadastramento do usuário administrador do Sistema por meio do Termo de Responsabilidade e Solicitação de Cadastramento (Anexo I).
- b) Compete ao usuário administrador o cadastramento dos órgãos e de seus usuários, bem como das permissões quanto às funcionalidades a que cada usuário terá acesso. É de sua inteira responsabilidade a atualização do cadastro de usuários, permissões e dos órgãos junto ao Sistema.
- c) O cadastramento das matérias será realizado exclusivamente pelo Sistema de Publicações, por usuário devidamente habilitado pelo município.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**


Cláusula 4ª. São deveres da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente as disposições do contrato;
- b) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE;
- c) prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, desde que atendidos os requisitos elencados na cláusula quarta;
- d) prestar todo o suporte técnico necessário para o perfeito funcionamento do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo responsável pela disponibilização das publicações na internet, facilitando o acesso e acompanhamento pela sociedade dos atos da Administração Pública Municipal;
- e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 5ª. São direitos e deveres da CONTRATANTE:

- a) cumprir fielmente as disposições do contrato;
- b) fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- c) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) responsabilizar-se pela comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato; ou de imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
- f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo; ao Presidente da Câmara de Vereadores, designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo; e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico, quando da contratação do serviço junto a AMM.



### DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula 6ª. O valor do contrato é de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) vinculados à classe de contribuição do Município (1,2 a 2,0/FPM) por meio de débito automático no dia 20 de cada mês, conforme autorização específica (Anexo II).

Cláusula 7ª. O valor do contrato será reajustado, anualmente, a partir de 01 de janeiro, com fundamento na variação do IGP-M com incidência de 6% a.a, ou outro índice definido pela CONTRATADA, através de norma específica expedida e subscrita conjuntamente pela Presidência e Diretoria Financeira da Associação com ampla publicidade e divulgação.

Cláusula 8ª. Os valores contratuais poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula 9ª. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste, para mais ou para menos, conforme o caso.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos prescritos na Dotação Orçamentária n.º:

### DO PRAZO

Cláusula 11ª. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

### DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO nos termos e pelos motivos do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Cláusula 13ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Cláusula 13ª. Pagará multa de 30% do valor deste contrato, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente contrato por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

### DA MULTA

Cláusula 14ª. A CONTRATANTE pagará multa de 5%(cinco por cento) do valor corrigido de cada parcela referida na cláusula 6ª deste contrato em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela sem prejuízo de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, além da correção monetária, cobrados em boleto bancário.

*JRP* *W* <sup>3</sup> *[assinatura]*



**DO FORO**

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 03 de 02 de 2020.

CONTRATANTE  
Ailton Duarte : Araújo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Luz/MG  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito

CONTRATADA  
\_\_\_\_\_  
AMM  
Julvan Rezende Araújo Lacerda  
Presidente

TESTEMUNHAS:

A) NOME: Geraldo Batista Cardoso ; [Signature]  
CPF: 363.351.426 - 00

B) NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

[Signature]

[Signature]

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020. PRC Nº 020/2020  
- DISPENSA - 004/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020.  
PRC Nº 020/2020 - DISPENSA - 004/2020. CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA:  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM.  
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO  
DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO  
MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, NOS TERMOS  
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.771/09 DE 08.10.2009 A FAVOR DE  
AMM- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS".  
VALOR: R\$5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais). VIGÊNCIA:  
12(Doze) Meses.

LUZ/MG, 03.02.2020.

**AÍLTON DUARTE.**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:8EB07B23

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 04/02/2020. Edição 2687  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

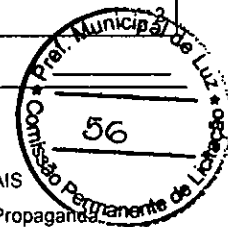
Páginas: 1/1  
Data Emissão: 20/02/2020  
Autoriz. Fornecimento: 1009/2020  
Adjudicação:

Empenho A.F. Global: 1010

Empenho:

**CENTRO DE CUSTO: / -**  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF: 420,00**  
**VALOR A EMPENHAR: 420,00**

**Ficha:** 34/2020  
**Funcional:** 01. 02. 04. 122. 0005  
**Proj./Ativ.:** 2. 84 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS  
**Elemento:** 339039/68 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
**Fonte:** 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
**Detalhe:** 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



**FAVORECIDO:** 2294 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS  
**CNPJ:** 20.513.859/0001-01  
**ENDEREÇO:** AV. RAJA GABAGLIA,385 - CIDADE JARDIM  
**CIDADE:** BELO HORIZONTE - MG  
**CEP:** 30380-090  
**TELEFONE:** 31.2125-2403

**PROC. DE COMPRA:** 20/2020

**LICITAÇÃO:** 4/2020

**CONTRATO:** 14/2020

**Vcto. Contrato:** 03/02/2021

**HOMOLOGAÇÃO:** 03/02/2020

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

**INCISO:** - II

**JETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.FEV/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

**Observação:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.FEV/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
PUBLICACAO	UN	4582	1,000	420,00000	420,00
<b>Total:</b>					<b>420,00</b>

  
Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 1009/2020

Processo Administrativo: 20/2020  
Processo Nr.: 20/2020  
Data do Processo: 22/01/2020  
Data da Homologação: 03/02/2020  
Sequência da Adjudicação: 2  
Data da Adjudicação: 19/02/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 4/2020 - DL

(Empenho S nr.: 1010 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS** Código: 2294 Telefone: 31.2125-2403  
Endereço: AV. RAJA GABAGLIA,385 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A  
Cidade: BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-090 Agência: 1629-2 - 16292  
CNPJ: 20.513.859/0001-01 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 608000-6

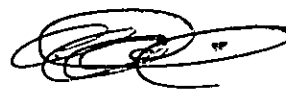
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Orgão:** 01 - GABINETE DO PREFEITO  
**Unidade:** 02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS  
**Centro de Custo:**  
**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINARIOS  
**Dotações Utilizadas:** 2.084.3.3.90.39.00.00.00.00 (34) - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS Saldo: 5.520,00  
**Compl. Elemento:** 3.3.90.39.68.00.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
**Condições de Pagto:** MENSAL  
**Prazo Entrega/Exec.:** 30  
**Local de Entrega:** AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
**Objeto da Compra:** "SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NOS TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09".  
**Observações:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.FEV/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	UN	PUBLICACAO (4582)		420,00	420,00
(Valores expressos em Reals R\$)					<b>Total Geral:</b>	420,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	420,00

Luz, 20 de Fevereiro de 2020

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

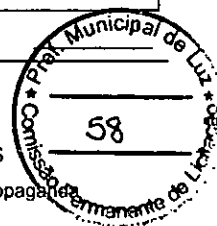
Páginas: 1/1  
Data Emissão: 20/02/2020  
Autoriz. Fornecimento: 1072/2020  
Adjudicação: 3

Empenho A.F. Global: 1010

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: / -  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 420,00  
VALOR A EMPENHAR: 420,00

Ficha: 34/2020  
Funcional: 01. 02. 04. 122. 0005  
Proj./Ativ.: 2. 84 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS  
Elemento: 339039/68 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 2294 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS  
CNPJ: 20.513.859/0001-01  
ENDEREÇO AV. RAJA GABAGLIA,385 - CIDADE JARDIM  
CIDADE: BELO HORIZONTE - MG  
CEP: 30380-090  
TELEFONE:31.2125-2403

PROC. DE COMPRA: 20/2020

CONTRATO: 14/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.JANEIRO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

LICITAÇÃO: 4/2020

HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2020

INCISO: - II

Vcto. Contrato: 03/02/2021

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.JANEIRO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
PUBLICACAO	UN	4582	1,000	420,00000	420,00
				<b>Total:</b>	<b>420,00</b>

  
Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1072/2020

Processo Administrativo: 20/2020  
Processo Nr.: 20/2020  
Data do Processo: 22/01/2020  
Data da Homologação: 03/02/2020  
Sequência da Adjudicação: 3  
Data da Adjudicação: 20/02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2020 - DL

(Empenho S nº: 1010 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS Código: 2294 Telefone: 31.2125-2403  
Endereço: AV. RAJA GABAGLIA,385 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A  
Cidade: BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-090 Agência: 1629-2 - 16292  
CNPJ: 20.513.859/0001-01 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 608000-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

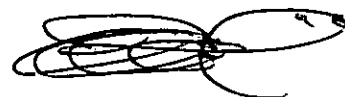
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 01 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.084.3.3.90.39.00.00.00.00 (34) - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS Saldo: 5.520,00  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.68.00.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Condições de Pagto: MENSAL  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: "SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NOS TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09".  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.JANEIRO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	UN	PUBLICACAO (4582)		420,00	420,00
					Total Gerat:	420,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	420,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 20 de Fevereiro de 2020



Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 20/03/2020  
Autoriz. Fornecimento: 1562/2020  
Adjudicação: 4

Empenho A.F. Global: 1010

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: / -  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 420,00  
VALOR A EMPENHAR: 420,00

Ficha: 34/2020  
Funcional: 01. 02. 04. 122. 0005  
Proj./Ativ.: 2. 84 -DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS  
Elemento: 339039/68 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 2294 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS  
CNPJ: 20.513.859/0001-01  
ENDEREÇO AV. RAJA GABAGLIA,385 - CIDADE JARDIM  
CIDADE: Belo Horizonte - MG  
CEP: 30380-090  
TELEFONE:3121252403

PROC. DE COMPRA: 20/2020

LICITAÇÃO: 4/2020

CONTRATO: 14/2020

Vcto. Contrato: 03/02/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

INCISO: - II

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.MARÇO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.MARÇO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
PUBLICACAO	UN	4582	1,000	420,00000	420,00
				<b>Total:</b>	<b>420,00</b>

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 1562/2020al de Luz/2020

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_  
Processo Nr.: \_\_\_\_\_  
Data do Processo: 22/03/2020  
Data da Homologação: 03/02/2020  
Sequência da Adjudicação: 4  
Data da Adjudicação: 20/03/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 4/2020 - DL

(Empenho S nr.: 1010 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: **AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS** Código: 2294 Telefone: 3121252403  
Endereço: AV. RAJA GABAGLIA,385 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A  
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-090 Agência: 1629-2 - 16292  
CNPJ: 20.513.859/0001-01 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 608000-6

Prezados Senhores,


Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 01 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.084.3.3.90.39.00.00.00.00 (34) - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS Saldo: 5.520,00  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.68.00.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Condições de Pagto: MENSAL  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: "SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NOS TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09".  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.MARÇO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	UN	PUBLICACAO (4582)		420,00	420,00
					Total Geral:	420,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	420,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 20 de Março de 2020

  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 20/05/2020  
Autoriz. Fornecimento: 2405/2020  
Adjudicação: 6

Empenho A.F. Global: 1010

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: / -  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 420,00  
VALOR A EMPENHAR: 420,00

Ficha: 34/2020  
Funcional: 01. 02. 04. 122. 0005  
Proj./Ativ.: 2. 84 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS  
Elemento: 339039/68 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 2294 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS  
CNPJ: 20.513.859/0001-01  
ENDEREÇO AV. RAJA GABAGLIA,385 - CIDADE JARDIM  
CIDADE: Belo Horizonte - MG  
CEP: 30380-090  
TELEFONE:3121252403

PROC. DE COMPRA: 20/2020

LICITAÇÃO: 4/2020

CONTRATO: 14/2020

Vcto. Contrato: 03/02/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

INCISO: - II

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.MAIO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.MAIO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
PUBLICACAO	UN	4582	1,000	420,00000	420,00
<b>Total:</b>					<b>420,00</b>

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 2405/2020

Processo Administrativo Municipal 20/2020  
Processo Nr.: 20/2020  
Data do Processo: 22/01/2020  
Data da Homologação: 03/02/2020  
Sequência da Adjudicação: 6  
Data da Adjudicação: 20/05/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 4/2020 - DL

(Empenho S nr.: 1010 Subempenho nr.: 5)

Folha: 1/1

Fornecedor: **AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS** Código: 2294 Telefone: 3121252403  
Endereço: AV. RAJA GABAGLIA,385 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A  
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-090 Agência: 1629-2 - 16292  
CNPJ: 20.513.859/0001-01 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 608000-6

Prezados Senhores,

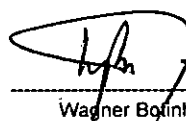
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 01 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.084.3.3.90.39.00.00.00 (34) - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS Saldo: 5.520,00  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.68.00.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Condições de Pagto: MENSAL  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: "SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NOS TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09".  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.MAIO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	PUBLICACAO (4582)		420,00	420,00
					<b>Total Geral:</b>	420,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	420,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 20 de Maio de 2020



Wagner Botinha-Secretario de Administração



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 18/06/2020  
Autoriz. Fornecimento: 2810/2020  
Adjudicação: 7

Empenho A.F. Global: 1010

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: / -  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 420,00  
VALOR A EMPENHAR: 420,00

Ficha: 34/2020  
Funcional: 01. 02. 04. 122. 0005  
Proj/Ativ.: 2. 84 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS  
Elemento: 339039/68 - Serviços de Publicidade e Propaganda e Imprensa  
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 2294 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS  
CNPJ: 20.513.859/0001-01  
ENDEREÇO AV. RAJA GABAGLIA,385 - CIDADE JARDIM  
CIDADE: Belo Horizonte - MG  
CEP: 30380-090  
TELEFONE:3121252403

PROC. DE COMPRA: 20/2020

LICITAÇÃO: 4/2020

CONTRATO: 14/2020

Vcto. Contrato: 03/02/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

INCISO: - II


**OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.JUNHO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

**Observação:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.JUNHO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
PUBLICACAO	UN	4582	1,000	420,00000	420,00
<b>Total:</b>					<b>420,00</b>

  
Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 2810/2020

Processo Administrativo Municipal de Luz 20/2020  
Processo Nr.: 20/2020  
Data do Processo: 22/01/2020  
Data da Homologação: 08/02/2020  
Sequência da Adjudicação: 7  
Data da Adjudicação: 18/06/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 4/2020 - DL

(Empenho S nr.: 1010 Subempenho nr.: 6)

Folha: 1/1

Fornecedor: **AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS** Código: 2294 Telefone: 3121252403  
Endereço: AV. RAJA GABAGLIA,385 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A  
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-090 Agência: 1629-2 - 16292  
CNPJ: 20.513.859/0001-01 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 608000-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 01 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.084.3.3.90.39.00.00.00.00 (34) - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS Saldo: 5.520,00  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.68.00.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Condições de Pagto: MENSAL  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: "SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NOS TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09".  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.JUNHO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	UN	PUBLICACAO (4582)		420,00	420,00
					Total Geral:	420,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	420,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 18 de Junho de 2020

  
Wagner Botelho-Secretario de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 20/07/2020  
Autoriz. Fornecimento: 3309/2020  
Adjudicação: 8

Empenho A.F. Global: 1010

Empenho: 1010

CENTRO DE CUSTO: / -  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 420,00  
VALOR A EMPENHAR: 420,00

Ficha: 34/2020  
Funcional: 01. 02. 04. 122. 0005  
Proj./Ativ.: 2. 84-DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS  
Elemento: 339039/68 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 2294 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS  
CNPJ: 20.513.859/0001-01  
ENDEREÇO AV. RAJA GABAGLIA,385 - CIDADE JARDIM  
CIDADE: Belo Horizonte - MG  
CEP: 30380-090  
TELEFONE:3121252403

PROC. DE COMPRA: 20/2020

LICITAÇÃO: 4/2020

CONTRATO: 14/2020

Vcto. Contrato: 03/02/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

INCISO: - II

OBJETO:

ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.JULHO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.JULHO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
PUBLICACAO	UN	4582	1,000	420,00000	420,00
<b>Total:</b>					<b>420,00</b>

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 3309/2020

Processo Administrativo Municipal de Luz 20/2020  
Processo Nr.: 20/2020  
Data do Processo: 22/07/2020  
Data da Homologação: 07 03/07/2020  
Sequência da Adjudicação: 8  
Data da Adjudicação: 07/07/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 4/2020 - DL

(Empenho S nr.: 1010 Subempenho nr.: 7)

Folha: 1/1

Fornecedor: **AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS** Código: 2294 Telefone: 3121252403  
Endereço: AV. RAJA GABAGLIA,385 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A  
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-090 Agência: 1629-2 - 16292  
CNPJ: 20.513.859/0001-01 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 608000-6

Prezados Senhores,

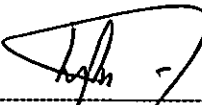
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 01 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.084.3.3.90.39.00.00.00.00 (34) - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS Saldo: 5.520,00  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.68.00.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Condições de Pagto: MENSAL  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: "SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NOS TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09".  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.JULHO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	PUBLICACAO (4582)		420,00	420,00
					<b>Total Geral:</b>	420,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	420,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 20 de Julho de 2020

  
Wagner Botinha-Secretario de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

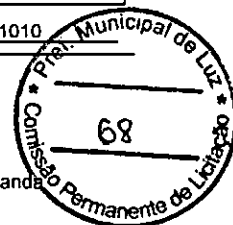
Páginas: 1/1  
Data Emissão: 20/08/2020  
Autoriz. Fornecimento: 3860/2020  
Adjudicação: 9

Empenho A.F. Global: 1010

Empenho: 1010

CENTRO DE CUSTO: / -  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 420,00  
VALOR A EMPENHAR: 420,00

Ficha: 34/2020  
Funcional: 01. 02. 04. 122. 0005  
Proj./Ativ.: 2. 84 -DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS  
Elemento: 339039/68 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 2294 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS  
CNPJ: 20.513.859/0001-01  
ENDEREÇO AV. RAJA GABAGLIA,385 - CIDADE JARDIM  
CIDADE: Belo Horizonte - MG  
CEP: 30380-090  
TELEFONE:3121252403

PROC. DE COMPRA: 20/2020

LICITAÇÃO: 4/2020

CONTRATO: 14/2020

Vcto. Contrato: 03/02/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

INCISO: - II

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.AGOSTO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

**Observação:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.AGOSTO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
PUBLICACAO	UN	4582	1,000	420,00000	420,00
<b>Total:</b>					<b>420,00</b>

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70      Fone: 373421-3030      Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 3860/2020

Processo Administrativo Municipal de Luz 20/2020  
Processo Nr.: 20/2020  
Data do Processo: 22/07/2020  
Data da Homologação: 09 03/02/2020  
Seqüência da Adjudicação: 9  
Data da Adjudicação: 26/08/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 4/2020 - DL

(Empenho S nr.: 1010    Subempenho nr.: 8)

Folha: 1/1

Fornecedor: **AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS**      Código: 2294      Telefone: 3121252403  
Endereço: AV. RAJA GABAGLIA,385      Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A  
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-090      Agência: 1629-2 - 16292  
CNPJ: 20.513.859/0001-01      Inscrição Estadual:      Conta Corrente: 608000-6

Prezados Senhores,

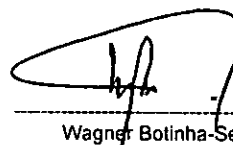
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Código: 01 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.084.3.3.90.39.00.00.00.00 (34) - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS      Saldo: 5.520,00  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.68.00.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Condições de Pagto: MENSAL  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: "SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NOS TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09".  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.AGOSTO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1.000	UN	PUBLICACAO (4582)		420,00	420,00
					<b>Total Geral:</b>	420,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	420,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 26 de Agosto de 2020



Wagner Botinha-Secretario de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 18/09/2020  
Autoriz. Fornecimento: 4322/2020  
Adjudicação: 10

Empenho A.F. Global: 1010

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: / -  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 420,00  
VALOR A EMPENHAR: 420,00

Ficha: 34/2020  
Funcional: 01. 02. 04. 122. 0005  
Proj./Ativ.: 2. 84 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS  
Elemento: 339039/68 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 2294 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS  
CNPJ: 20.513.859/0001-01  
ENDEREÇO AV. RAJA GABAGLIA,385 - CIDADE JARDIM  
CIDADE: Belo Horizonte - MG  
CEP: 30380-090  
TELEFONE:3121252403

PROC. DE COMPRA: 20/2020

LICITAÇÃO: 4/2020

CONTRATO: 14/2020

Vcto. Contrato: 03/02/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

INCISO: - II

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.SETEMBRO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.SETEMBRO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
PUBLICACAO	UN	4582	1,000	420,00000	420,00
<b>Total:</b>					<b>420,00</b>

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 4322/2020

Processo Administrativo: 20/2020  
Processo Nr.: 20/2020  
Data do Processo: 22/01/2020  
Data da Homologação: 03/02/2020  
Sequência da Adjudicação: 10  
Data da Adjudicação: 18/09/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 4/2020 - DL

(Empenho S nr.: 1010 Subempenho nr.: 9)

Folha: 1/1

Fornecedor: AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS Código: 2294 Telefone: 3121252403  
Endereço: AV. RAJA GABAGLIA,385 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A  
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-090 Agência: 1629-2 - 16292  
CNPJ: 20.513.859/0001-01 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 608000-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 01 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.084.3.3.90.39.00.00.00.00 (34) - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS Saldo: 5.520,00  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.68.00.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Condições de Pagto: MENSAL  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: "SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NOS TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09".  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.SETEMBRO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	UN	PUBLICACAO (4582)		420,00	420,00
					Total Geral:	420,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	420,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 18 de Setembro de 2020

Wagner Botinha-Secretario de Administração



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 19/10/2020  
Autoriz. Empenho: 4829/2020  
Adjucação: 11

Empenho A.F. Global: 1010

Empenho: 1010

CENTRO DE CUSTO: -

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 420,00

VALOR A EMPENHAR: 420,00

Ficha: 34/2020

Funcional: 01. 02. 04. 122. 0005

Proj./Ativ.: 2. 84 - DIVULGACAO DE NOTICIOSAIS

Elemento: 339039/68 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 2294 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS

CNPJ: 20.513.859/0001-01

ENDEREÇO AV. RAJA GABAGLIA,385 - CIDADE JARDIM

CIDADE: Belo Horizonte - MG

CEP: 30380-090

TELEFONE:3121252403

PROC. DE COMPRA: 20/2020

CONTRATO: 14/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Vcto. Contrato: 03/02/2021

LICITAÇÃO: 4/2020

HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2020

INCISO: - II

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.OUTUBRO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.OUTUBRO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Descrição Produto	Un	Código	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
PUBLICACAO	UN	4582	1,000	420,00000	420,00
<b>Total:</b>					<b>420,00</b>

  
Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70      Fone: 373421-3030      Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 4829/2020

Processo Administrativo: 20/2020  
Processo Nr.: 20/2020  
Data do Processo: 22/09/2020  
Data da Homologação: 73 03/09/2020  
Sequência da Adjudicação: 11  
Data da Adjudicação: 19/10/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 4/2020 - DL

(Empenho S nr.: 1010    Subempenho nr.: 10)

Folha: 1/1

Fornecedor: **AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS**      Código: 2294      Telefone: 3121252403  
Endereço: AV. RAJA GABAGLIA,385      Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A  
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-090      Agência: 1629-2 - 16292  
CNPJ: 20.513.859/0001-01      Inscrição Estadual:      Conta Corrente: 608000-6

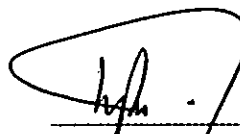
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.084.3.3.90.39.00.00.00 (34) - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS      Saldo: 5.520,00  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.68.00.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Condições de Pagto: MENSAL  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: "SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NOS TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09".  
  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.OUTUBRO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	UN	PUBLICACAO (4582)		420,00	420,00
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Geral:</b>	420,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	420,00

Luz, 19 de Outubro de 2020



Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 19/11/2020

Autoriz. Fornecimento: 5544/2020

Adjudicação: 12

Empenho A.F. Global: 1010

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: -

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 420,00

VALOR A EMPENHAR: 420,00

Ficha: 34/2020

Funcional: 01. 02. 04. 122. 0005

Proj./Ativ.: 2. 84 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS

Elemento: 339039/68 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 2294 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS

CNPJ: 20.513.859/0001-01

ENDEREÇO AV. RAJA GABAGLIA, 385 - CIDADE JARDIM

CIDADE: Belo Horizonte - MG

CEP: 30380-090

TELEFONE: 3121252403

PROC. DE COMPRA: 20/2020

CONTRATO: 14/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Vcto. Contrato: 03/02/2021

LICITAÇÃO: 4/2020

HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2020

INCISO: - II

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF. NOVENBRO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF. NOVENBRO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
PUBLICACAO	UN	4582	1,000	420,00000	420,00
				<b>Total:</b>	<b>420,00</b>

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 5544/2020

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Administrativo Municipal de Luz/2020  
Processo Nr.:  
Data do Processo: 22/09/2020  
Data da Homologação: 45 03/02/2020  
Seqüência da Adjudicação: 12  
Data da Adjudicação: 19/11/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2020 - DL

(Empenho S nr.: 1010 Subempenho nr.: 11)

Folha: 1/1

Fornecedor: AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS Código: 2294 Telefone: 3121252403  
Endereço: AV. RAJA GABAGLIA,385 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A  
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-090 Agência: 1629-2 - 16292  
CNPJ: 20.513.859/0001-01 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 608000-6

Prezados Senhores,

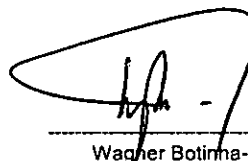
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.084.3.3.90.39.00.00.00.00 (34) - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS Saldo: 5.520,00  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.68.00.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Condições de Pagto: MENSAL  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: "SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NOS TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09".  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.NOVEMBRO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	UN	PUBLICACAO (4582)		420,00	420,00
					Total Geral:	420,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	420,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 19 de Novembro de 2020



Wagner Botinha-Secretario de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

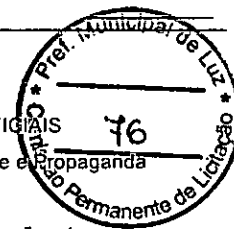
Páginas: 1/1  
Data Emissão: 11/12/2020  
Autoriz. Fornecimento: 6093/2020  
Adjudicação: 13

Empenho A.F. Global: 1010

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: -  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 420,00  
VALOR A EMPENHAR: 420,00

Ficha: 34/2020  
Funcional: 01. 02. 04. 122. 0005  
Proj./Ativ.: 2. 84 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS  
Elemento: 339039/68 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 2294 - AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS  
CNPJ: 20.513.859/0001-01  
ENDEREÇO AV. RAJA GABAGLIA, 385 - CIDADE JARDIM  
CIDADE: Belo Horizonte - MG  
CEP: 30380-090  
TELEFONE: 3121252403

PROC. DE COMPRA: 20/2020

LICITAÇÃO: 4/2020

CONTRATO: 14/2020

Vcto. Contrato: 03/02/2021

HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

INCISO: - II


OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF. DEZEMBRO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF. DEZEMBRO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
PUBLICACAO	UN	4582	1,000	420,00000	420,00
<b>Total:</b>					<b>420,00</b>

  
Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 6093/2020**

Processo Administrativo: 20/2020  
Processo Nr.: 20/2020  
Data do Processo: 22/01/2020  
Data da Homologação: 03/02/2020  
Sequência da Adjudicação: 77 13  
Data da Adjudicação: 11/12/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 4/2020 - DL**

(Empenho S nr.: 1010 Subempenho nr.: 12)

Folha: 1/1

Fornecedor: **AMM-ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS** Código: 2294 Telefone: 3121252403  
Endereço: AV. RAJA GABAGLIA,385 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A  
Cidade: Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-090 Agência: 1629-2 - 16292  
CNPJ: 20.513.859/0001-01 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 608000-6

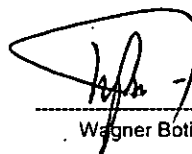
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 02 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.084.3.3.90.39.00.00.00 (34) - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS Saldo: 5.520,00  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.68.00.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda  
Condições de Pagto: MENSAL  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -  
Objeto da Compra: "SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG NO DIÁRIO ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NOS TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09".  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, TERMOS DA LEI 1.771/2019 DE 08.10.09. REF.DEZEMBRO/2020 - CONF. CONTRATO Nº 14/20 DE 04.02.2020.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	UN	PUBLICACAO (4582)		420,00	420,00
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Geral:</b>	420,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	420,00

Luz, 11 de Dezembro de 2020



Wagner Botinha-Secretario de Administração